



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº157/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza o Executivo Municipal a conceder a permissão à empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS – ME**, proceda à escritura e *registro sem restrições*, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº157/2019, o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder a permissão à empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS – ME**, proceda à escritura e registro sem restrições.

A empresa interessada, foi constituída em setembro de 2010 e recebeu por meio do PRODEA, o imóvel constituído pelo Lote nº03/04-A, da Quadra nº06, com área de 797,41 m², situado à rua Aço, do Parque Industrial Zona Norte, em nosso Município.

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 09/02, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana- PRODEA, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de outubro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº157/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza o Executivo Municipal a conceder a permissão à empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS – ME**, proceda à escritura e *registro sem restrições*, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº157/2019, o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder a permissão à empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS – ME**, proceda à escritura e registro sem restrições.

A empresa interessada, foi constituída em setembro de 2010 e recebeu por meio do PRODEA, o imóvel constituído pelo Lote nº03/04-A, da Quadra nº06, com área de 797,41 m², situado à rua Aço, do Parque Industrial Zona Norte, em nosso Município.

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 09/02, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana- PRODEA, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa.

A douda Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de outubro de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº157/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza o Executivo Municipal a conceder a permissão à empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS – ME**, proceda à escritura e *registro sem restrições*, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** analisou o Projeto de lei Nº157/2019, o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder a permissão à empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS – ME**, proceda à escritura e registro sem restrições.

A empresa interessada, foi constituída em setembro de 2010 e recebeu por meio do PRODEA, o imóvel constituído pelo Lote nº03/04-A, da Quadra nº06, com área de 797,41 m², situado à rua Aço, do Parque Industrial Zona Norte, em nosso Município.

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 09/02, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana- PRODEA, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa.

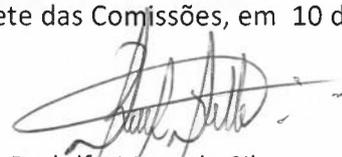
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de outubro de 2019.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE

José Airton Deco de Araújo
RELATOR